



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.403/PMC/02

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

01 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0002.2.002 – Atendimento a Criança e ao Adolescente (Fundo Judiciário)
3.3.90.33.03- Passagens p/ Criança e Adolescente de Baixa Renda R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0002.2.002 – Atendimento a Criança e ao Adolescente (Fundo Judiciário)
3.3.90.32.01- Material de Distribuição Gratuita R\$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de agosto de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município– OAB/RO - 1171